



REGULAMENTO ÚNICO DE FESTIVAIS E QUADRILHAS JUNINAS 2022

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – As quadrilhas juninas, categorias adulta e infantil, bem como os festivais juninos e Profissionais da Cultura obedecerão às normas constantes deste regulamento.

§1 - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas e dos promotores de festivais, devidamente credenciados à União Junina do Ceará, acarretará nas penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto Social da entidade.

§2 - O não cumprimento deste regulamento por parte dos membros da comissão julgadora impossibilitará sua atuação em qualquer evento credenciado à entidade.

CAPÍTULO II – DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DAS FILIAÇÕES

ART. 2º – As quadrilhas juninas, categoria adulta e infantil, obedecerão às normas constantes deste regulamento, portanto ficam obrigadas a proceder a atualização cadastral ou filiação as quadrilhas juninas de ambas as categorias, para o ano de 2022 até o dia 30/06/2022; os festivais ficam obrigados a proceder à atualização cadastral ou filiação, para o ano de 2022, até 10 (dez) dias antes de sua realização; os profissionais da cultura até a data final do curso de formação.

ART. 3º - Poderão participar dos festivais credenciados a UNIÃO, em forma de competição, todas as quadrilhas do estado do Ceará filiadas ou não a União Junina, sendo que para participar dos eventos promovidos pela União como Concurso Cearense e Troféu São João, bem como, dos eventos em que a União Junina seja a promotora ou realizadora as quadrilhas deverão estar devidamente filiadas para o ano de 2022, e que não estejam cumprindo nenhum tipo de penalidade imposta pela entidade ou que não tenha nenhuma pendência financeira junto a UNIÃO.

§1 - Exceto quando se tratar de eventos promovidos por órgãos governamentais seja municipal, estadual e/ou federal.

§2 - As quadrilhas juninas filiadas a União Junina também poderão ser filiadas a outras entidades sem prejuízos a seus direitos de associados.

§3 - Cada Quadrilha Junina filiada tem o direito a realizar um festival de quadrilhas com isenção do pagamento da taxa de filiação do festival.

§4º - As solicitações de filiação poderão ser realizadas:

a) Presencialmente, na sede da instituição, por meio de formulário próprio, requerimento, apresentação de cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do requerente e pagamento da taxa de filiação;

b) Por email, através de formulário próprio, requerimento, apresentação de cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do requerente e comprovante de pagamento da taxa de filiação;

Art. 4º - Para terem os seus cadastrados aceitos ou atualizados na União em 2022, as quadrilhas juninas não podem estar cumprindo nenhum tipo de penalidade imposta pela entidade, ou ter pendência financeira junto à União Junina.

Art. 5º - Para terem os seus cadastrados aceitos ou atualizados na União em 2022, os festivais não podem estar cumprindo nenhum tipo de penalidade imposta pela entidade, ou ter pendência financeira junto à Federação e/ou, com as quadrilhas juninas e/ou comissão julgadora.

Parágrafo único - O festival que tiver com pendência financeira junto à Entidade e/ou de premiação com alguma quadrilha junina e/ou jurado, só poderá ter seu cadastro atualizado quando cessar a pendência. A



comprovação da quitação da pendência deverá ser feita por escrito, assinada pelo Presidente ou Vice-Presidente da quadrilha e dirigida à Entidade.

CAPÍTULO III – DAS QUADRILHAS

ART. 6º - As quadrilhas filiadas a UNIÃO poderão participar dos festivais credenciados a qualquer outra Entidade do Ceará, sem prejuízo de punição ao presente regulamento, ficando o grupo sujeito às regras estabelecidas pela respectivas entidades nos seus festivais.

ART. 7º - Nos casos em que ocorra atraso, de responsabilidade do promotor do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida quando da realização do evento. No entanto, para usufruir o seu direito adquirido, cada grupo deverá estar concentrado no local do evento no horário previsto para sua apresentação.

ART. 8º - A quadrilha que se recusar a apresentar-se em horário diferente do previamente combinado não sofrerá nenhum tipo de penalidade. Para isso o promotor do festival deverá anotar o horário da chegada do grupo no local do evento e o novo horário em que deveria se apresentar no **RPF**.

§1 - O promotor do festival será obrigado a entregar o **RPF**, ao representante do grupo, atestando que a quadrilha estava no local e no horário previamente combinado.

ART. 9º - No caso de atraso no horário de apresentação de qualquer grupo, a sua apresentação ficará a critério do promotor do festival, sendo que o grupo **perderá 01 (um) ponto no total** de suas notas do quesito quadrilha. A não aceitação do novo horário pelo grupo implicará como falta.

ART. 10º - O grupo que deixar de comparecer sem justificativa a qualquer festival onde está **comprovadamente inscrito** será penalizado na classificação do Concurso Cearense e Troféu São João, sendo eliminado da média total **01 (um) ponto** conforme o número respectivo de suas faltas, obedecendo à ordem cronológica de suas apresentações e com o valor de 10% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a UNIÃO, a título de taxa de administração. Para isso, a UNIÃO JUNINA deverá ser informada através de documento escrito pelo organizador do festival anexando o comprovante de inscrição.

§1 - As desistências, por motivo de força maior, deverão ser justificadas e comprovadas antes ou durante a realização do festival.

§2 - As desistências, sem justificativas, deverão ser comunicadas com no mínimo 48:00 horas de antecedência do início do festival.

§3- A União Junina do Ceará não será responsabilizada financeiramente ou judicialmente pelo festival na falta da quadrilha que não esteja devidamente comprovada a sua inscrição. Caso o festival comprove a inscrição da quadrilha que faltou sem justificativa, o mesmo poderá acionar juridicamente o grupo pelos prejuízos causados devido a sua ausência, cabendo somente a União Junina do Ceará fornecer as informações quanto aos dados do grupo que faltou, não podendo responder pelos prejuízos causados pela quadrilha junina.

ART. 11º - Em noites de chuvas fortes em toda cidade e/ou região, a quadrilha que faltar ao festival **realizado em local aberto**, fará uma justificativa para UNIÃO JUNINA num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para quando da apuração das notas do Cearense e Troféu São João a mesma não seja punida como faltosa. Caberá a UNIÃO JUNINA o acompanhamento destes dias chuvosos, que depois de análise dará seu parecer final.

ART. 12º - Não será caracterizado como falta, caso em que a quadrilha, venha a ter conhecimento que deverá participar de semifinal ou final de festivais promovidos pelos órgãos governamentais. Para isso o grupo devere fazer um comunicado ao promotor do festival por escrito. Caberá a UNIÃO JUNINA averiguar a veracidade do fato.

ART. 13º - Cada grupo terá **35 (trinta e cinco) minutos** para fazer sua apresentação, incluindo-se neste tempo a encenação do casamento.

§1 - Fica estabelecido **01 (um)** minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo determinado neste regulamento. A partir daí o grupo deverá perder **01 (um)** ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, sendo que o tempo deverá ser marcado exclusivamente pelo presidente da mesa, que deverá sempre ao final da apresentação de cada quadrilha anunciar o tempo da mesma. Cabendo o direito a Quadrilha de apresentar um representante para acompanhar esse processo próximo a comissão julgadora.

§2 – Fica estabelecido o tempo de 15 minutos para montagem de cenário, passagem de som e volta de apresentação para cada quadrilha que se apresentar. Ultrapassando esse limite de tempo será iniciado o tempo da apresentação da quadrilha. Após o encerramento da apresentação a quadrilha terá 05 (cinco) minutos para retirada de todo o cenário e de seus componentes.

ART. 14º - Para a apresentação da quadrilha, deverá ter o mínimo de 12 pares e sem limites de pares para a quantidade máxima.

§1 - Caso a quadrilha junina venha se apresentar com menos de 12 pares o grupo poderá se apresentar mas perderá **01 (um)** ponto do total de suas notas no quesito quadrilha.

ART. 15º - As planilhas de avaliações não poderão conter emendas ou rasuras. Portanto, caberá a cada quadrilha a responsabilidade de fiscalizar o seu preenchimento correto. O grupo que aceitar planilhas com emendas ou rasuras, será anulado as notas dadas na planilha em questão do sub-quesito ou dos sub-quesitos em que contiver a emenda ou rasura, para efeito de contagem de pontos para o Concurso Cearense.

ART. 16º - A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada quadrilha.

ART. 17º - Para as quadrilhas infantis, fica estabelecido o limite máximo de até 16 anos de idade com exceção do marcador que fica ilimitado. Caso haja descumprimento, perderá 01 (um) ponto no somatório de cada quesito de julgamento.

ART. 18º - Em relação às quadrilhas infantis fica estabelecido o limite de horário máximo de apresentação até às 22h, podendo acarretar a perda de 01 ponto no resultado geral do festival por descumprimento desta cláusula por parte da quadrilha, no caso do atraso ser causado pelo promotor do festival, essa penalidade não será atribuída.

CAPITULO IV - DOS FESTIVAIS

ART. 19º - Para efeito de inscrição das quadrilhas juninas nos festivais, o promotor do evento deverá preencher um formulário no ato da filiação do evento, contendo todas as informações, tais como infraestrutura, localização com ponto de referência, e todos os detalhes inerentes à premiação.

§1 – Poderão participar do festival quadrilhas juninas que estejam ou não filiadas a União Junina, mas só poderão concorrer ao Concurso Cearense e ao Troféu São João, bem como, a outros eventos classificatórios da União Junina, somente as quadrilhas filiadas.

ART. 20º - Quando da reunião para o sorteio, o promotor devesse preencher uma ficha de inscrição, onde devesse constar o nome, data, ordem e o horário da apresentação da quadrilha bem como nome e a assinatura do representante da mesma.

ART. 21º - Poderão participar dos festivais credenciados a UNIÃO JUNINA as quadrilhas devidamente filiadas ou não no ano vigente.

§1 - O festival que tiver com pendência junto a alguma quadrilha, só poderá ser filiado quando retirar a pendência.

Art. 22º – Para os festivais realizados em locais abertos - ruas, praças, avenidas, etc., o horário máximo

para a apresentação da última quadrilha é o estabelecido pela legislação do município. Em locais fechados - clubes, escolas, ginásios - ficará a critério do promotor do festival o horário de encerramento. No entanto, em ambos os locais, devem ser observadas às exigências legais no tocante à poluição sonora.

§1 - Caberá ao promotor do festival a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término do festival, bem como divulgar aos responsáveis pelos grupos juninos os horários estabelecidos para cada apresentação.

Art. 23º – Caberá ao promotor do Festival e/ou sua equipe com o auxílio do Presidente da Comissão Julgadora, observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações dos grupos juninos, é dever do promotor do festival disponibilizar para a União o cronograma de apresentação dos grupos, com no mínimo 24 horas de antecedência.

ART. 24º - Quando da inscrição, o promotor de festival receberá da UNIÃO JUNINA formulários de inscrição da quadrilha no festival, regulamento único de festivais, uma via do termo de compromisso, uma via da ficha de inscrição, uma via do formulário de avaliação da comissão julgadora e quadrilhas juninas e uma via da relação de quadrilhas filiadas.

ART. 25º - Fica inteiramente vedada a inscrição de festival com um número inferior a **04 (quatro)** grupos de quadrilhas.

ART. 26º - Só serão permitidos festivais com semifinais e finais desde que sejam promovidos por órgãos governamentais, podendo na etapa final haver mudança de jurados, mas sem alteração na quantidade dos mesmos.

ART. 27º - Caberá ao promotor do festival a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término do festival.

ART. 28º - É dever exclusivamente do promotor do festival, apresentar um sistema de som dotado de requisitos mínimos necessários para atender com qualidade uma apresentação de quadrilha junina.

ART. 29º - Antes da apresentação de cada quadrilha, o promotor entregará ao diretor do grupo o **Relatório de Participação do Festival - RPF**, que deverá ser assinado pelo promotor do festival e pelo presidente da comissão julgadora. Após a apresentação de cada grupo o presidente da comissão julgadora fará a entrega a um representante da quadrilha das **segundas vias das planilhas** de votação, devidamente assinadas pelos jurados, pelo presidente da comissão e promotor do festival, em seguida receberá do representante da quadrilha o **RPF**, devidamente preenchido e assinado.

§1 - Será desenvolvido um termo de compromisso com os promotores de festivais a ser assinado com a UNIÃO JUNINA para assegurar o cumprimento das cláusulas desse regulamento. Caso o mesmo não seja cumprido será assegurado o direito da UNIÃO JUNINA cobrar judicialmente.

Art. 30º – É de inteira responsabilidade do promotor do festival zelar pela segurança dos grupos e da comissão avaliadora, nos limites do local da realização do evento, devendo ser usada segurança pública e privada, observando-se a presença de elementos visivelmente embriagados ou drogados no local destinado à apresentação dos grupos ou à comissão avaliadora.

CAPITULO V - DA COMISSÃO JULGADORA

ART. 31º - Cada festival terá uma mesa julgadora composta de **05 (cinco)** membros, pessoas maiores de **18 anos**, com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, que tenham participado de um dos cursos de formação de jurados promovidos pela UNIÃO, no ano vigente, sendo **01(um)** presidente da comissão julgadora que exercerá também a função de julgador e **04 (quatro)** julgadores. A escolha desta comissão fica sob a responsabilidade da UNIÃO JUNINA através de sorteio ou qualquer outra metodologia coerente para tal ação.

§1 - Para os eventos realizados pelos ganhadores do Edital lançado pelo Governo do Estado, denominado



de Ceará Junino. Fica aceita a título de exceção a comissão julgadora indicada pelo promotor, já que os critérios de capacitação e formação são similares aos utilizados pela UNIÃO.

ART. 32º - É totalmente vedada à participação na comissão julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas, promotores de festivais e/ou profissionais ligados as quadrilhas, quando da participação da mesma no festival. Caso seja comprovado o festival será punido e a quadrilha será penalizada perdendo a pontuação para o Cearense.

ART. 33º - Para efeito de validade do festival, a composição da mesa deverá permanecer inalterada. No caso da falta de **01 (um)** membro da comissão, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do festival, sendo considerada como **menor nota**.

§1 - No caso da ausência de **02 (dois)** membros da comissão julgadora no decorrer do festival, todas as notas de ambos os faltosos serão eliminadas (consideradas nulas), sendo consideradas como **menor nota e maior nota**.

ART. 34º - A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do festival.

§1 - Na divulgação do resultado errônea pela Comissão Julgadora a responsabilidade será de todos os respectivos membros e, caso o festival já tenha feito a entrega das premiações o prejuízo será de todos os membros da Comissão, arcando tanto com o prejuízo financeiro referente as premiações e como também em material, no caso os troféus.

ART. 35º - Os jurados atribuirão para cada sub-questo julgado, notas em uma escala de **08 (oito) a 10(dez)**, podendo atribuir notas fracionadas, conforme esse modelo: **8,0 - 8,3 - 8,5 / 9,1 - 9,9**.

§1 - Caso a Quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou sub-questo em julgamento o mesmo terá direito a menor nota atribuída por este regulamento - **8,0 (oito)**.

ART. 36º - A falta de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicada ao sub-questo em questão a nota máxima - **10 (dez)**

§1 - Serão eliminadas a **maior nota** e **menor nota** por cada sub-questo em julgamento. Restando três notas medianas por cada sub-questo, onde essas notas serão responsáveis pela escolhas dos melhores quesitos.

ART. 37º - Caberá aos membros da mesa o preenchimento do **relatório de ocorrência do Festival - ROF**, que devesse ser assinada pelo promotor do festival e pelo presidente da comissão julgadora. Toda documentação (**primeiras vias das planilhas de votação, ROF, RPF, relação de quadrilhas inscritas e termos de compromissos**) referente ao festival devesse ser entregue na sede da UNIÃO JUNINA até **02 (Dois)** dias úteis após a realização do festival.

§1 - Após o prazo estipulado, caso o presidente de mesa não tenha cumprido o determinado neste artigo, a UNIÃO JUNINA comunicará aos faltosos que será punido com suspensão podendo ser multado no valor de 10% do salário mínimo. Rateado da seguinte forma: 70% para as quadrilhas e 30% para UNIÃO JUNINA a título de taxa de administração.

CAPITULO VI - DAS QUESTÕES EM JULGAMENTO

ART. 38º - Serão julgados, separadamente os seguintes quesitos e sub-quesitos.

QUADRILHA - Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino; Casamento; Tema.

MARCADOR - Desenvoltura; Liderança; Animação; Figurino.

RAINHA/PRINCESA - Animação; Desenvoltura; Figurino.

CASAL DE NOIVOS - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.

REPERTÓRIO MUSICAL - Letra; Ritmo; Relação com o tema e com os festejos juninos.

§1 - No sub-questo **coreografia** cada quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos **08**

(oito) passos tradicionais, a não apresentação destes passos implicará na perda de 1 (um) ponto no sub-questo coreografia. Exemplificamos abaixo alguns passos tradicionais: Anarrê, Anavantu, Balancê, Beija-Flor, Buquê de Flores, Caminho na Roça, Caracol, Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Cruz de Malta, Cumprimento, Ganho, Grande Roda, Jabaculê, Montanha Russa, Parafuso, Passeio de Namorados, Peão/Carrapeta, Peri/Contra, Roda Gigante/Espalha Brasa, Rodinha de Quatro, Serrote, Sombrinha, Túnel, Trancilin, X, entre outros.

§2 - Consideramos as definições abaixo dos quesitos e sub-quesitos:

Coreografia: A coreografia é o conjunto de movimentos seqüenciados de uma dança, neste caso, seguindo uma trilha musical.

Evolução: Sucessão de movimentos concatenados e harmônicos, em que cada um está condicionado pelo(s) anterior(es), que podem se apresentar a cada momento mais complexos ou mais pronunciados ao longo do desenvolvimento.

Harmonia: Disposição e combinação bem ordenada entre as partes de um todo. (É importante que durante o desenvolvimento da coreografia se perceba como vai se relacionando pouco a pouco cada movimento e passos escolhidos numa ação combinada com a trilha musical relacionada à tradição junina)

Animação: Movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação.

Figurino: Conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente ao tema abordado, obrigatoriamente ligado a cultura junina.

Casamento: É a representação cênica da celebração do matrimônio, dentro do contexto tradicional da cultura junina.

Liderança: Condição de dirigir a apresentação de forma dinâmica, baseada na competência e na autoridade, demonstrada no ato de conduzir os passos e na seqüência a ser desenvolvida.

Desenvoltura: É a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea.

Interpretação: Representação contextualizada, considerada a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação.

Letra: É a composição escrita expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, neste caso pautado na cultura junina.

Ritmo: Sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradicionalidade da cultura junina.

Relação com o tema e a cultura junina: Expressão de afinidade com a temática e a cultura junina.

CAPITULO VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ART. 39º - Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo a ordem abaixo:

QUADRILHA - Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino; Casamento; Tema.

MARCADOR - Desenvoltura; Liderança; Animação; Figurino.

RAINHA/PRINCESA - Animação; Desenvoltura; Figurino.

CASAL DE NOIVOS - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.

REPERTÓRIO - Letra; Ritmo; Relação com o tema e com os festejos juninos.

ART. 40º - Depois de esgotados todos os critérios para desempate no **Quesito Quadrilha** entre duas ou mais quadrilhas, o critério de desempate será **somando-se toda a planilha**, onde será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.

§1 - Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival. No caso de premiação em dinheiro o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados, e se o



prêmio for troféu ambos deverão receber o troféu com a mesma denominação.

§2 - Nos critérios para desempate nos Quesitos Marcador, Rainha, Princesa, Casal de Noivos e Repertório Musical primeiro obedecerá a ordem dos sub-quesitos, persistindo o empate será somado todas as notas atribuídas pelos 5 (cinco) jurados e continuando o empate será atribuído vencedores os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no festival.

CAPITULO VIII - DA ENTREGA DE PREMIOS

ART. 41º - O local para a entrega da premiação das quadrilhas e destaques deverá ser no próprio evento. Exceto quando os grupos não estiverem presentes no local a premiação deverá ser entregue na UNIÃO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de punição para o festival.

ART. 42º - Nos casos em que a premiação seja em dinheiro, é recomendável que 50% da premiação deva ser entregue na UNIÃO até 48 horas antes da realização do evento. O restante da premiação poderá ser entregue até 30 dias úteis após o término do festival, que deverá ser feito na sede da UNIÃO, em dia e horário previamente combinado e com a presença de pelo menos um representante de cada parte envolvida no processo.

§1 - Caso não seja possível, a pagamento dos 50% do valor da premiação 48h antes do evento, o pagamento poderá ser feito ao final do evento após a divulgação do resultado final.

§2 - Caso haja descumprimento do disposto acima, a Quadrilha que se sentir prejudicada, deve encaminhar a UNIÃO JUNINA denuncia para que a mesma tome as devidas providencias.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 43º - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas, jurados ou por parte dos promotores de festivais devidamente credenciados a UNIÃO, acarretara nas seguintes medidas punitivas:

I - Advertência

II - Suspensão e anulação de seus resultados no ano vigente.

III - Desfiliação dos infratores por 2 (dois) anos consecutivos. No caso de jurados estes não poderão mais atuar como tal nos eventos credenciados a UNIÃO.

ART. 44º - É de inteira responsabilidade do promotor do festival zelar pela segurança dos grupos e acompanhantes nos limites do local da realização do festival.

ART. 45º- Os grupos de quadrilhas ou promotores de festivais que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causem prejuízos moral e ou material a uma das partes, após a análise dos fatos os culpados, automaticamente estarão desfilados e descredenciados da UNIÃO.

ART. 46º - Recomenda-se aos organizadores de quadrilhas e promotores de festival que não aceitem a presença de elementos visivelmente embriagados ou drogados, quando da apresentação das quadrilhas juninas nos eventos.

ART. 47º - Não será permitido o uso de fogos de artifícios dentro do arraial, o grupo que fizer uso desses artifícios será desclassificado do festival. No entanto o grupo poderá usar traque, chuveiros ou fumaça, desde que comunicado ao **promotor do evento** que ficará na responsabilidade no caso de haver algum dano ao público presente.

ART. 48º - Anexo a este regulamento irá um aditivo do **Concurso Cearense de Quadrilhas Juninas 2022**, com os critérios específicos de julgamento e uma metodologia de acesso, denominado de Aditivo I.



ART. 49º - Anexo a este regulamento irá um aditivo do **Troféu São João 2022**, com os critérios específicos de julgamento e uma metodologia de acesso, denominado de Aditivo II.

ART. 50º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos de comum acordo entre a diretoria da UNIÃO JUNINA e as partes interessadas.

Este regulamento entra em vigor nesta data

Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Paulo Sérgio Lopes de Sousa
Presidente da União Junina do Ceará